

**PROJETO DE LEI Nº 044/2022, de 30 de junho de 2022.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 1482/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022, ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO E INSERE PARÁGRAFO SEGUNDO NO ARTIGO 46, INCLUI ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO KASPARY**, Prefeito Municipal de Vale Real, no uso de suas atribuições legais, encaminha o seguinte

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** - Fica alterado o Parágrafo Único para Parágrafo Primeiro e inserido o Parágrafo Segundo ao Artigo 46 da Lei Municipal 1482 de 04 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

***Art. 46.** No exercício de 2022, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.*

***§1º:** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2022, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.*

***§2º:** Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos por lei específica e a realizar concursos para provimento dos cargos vagos.*

**Art. 2º** - Fica inserida a realização de concurso público dentro do programa de gestão de manutenção das secretarias, no Plano Plurianual, de que trata a Lei Municipal 1475/2021, de 22 de julho de 2021 e fica inserida na atividade de manutenção, dentro do programa de manutenção das secretarias, no orçamento do ano de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL**, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

**PEDRO KASPARY**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
PROJETO DE LEI N° 044/2022**

**Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo incluir a previsão de criação de cargos e realização de concursos na Lei 1482/2021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2022, bem como no Plano Plurianual e Lei Orçamentária anual.

Trata-se de nova exigência do Tribunal de Contas do Estado, que sugere a segregação das despesas de concurso público.

Quanto à criação de cargos, importa destacar que serão criados por lei específica, submetida em cada caso, à apreciação desta Casa. A inclusão no Plano Plurianual e LDO apenas autoriza a realização de concursos.

Diante do exposto e da exigência imposta pela Corte do TCE, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**PEDRO KASPARY**  
Prefeito Municipal